



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DE CADEIRA DE RODAS “JOÃO LEÃO DE CARVALHO” DE ASSIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e do CPF nº 511.192.779-49, residente e domiciliada na Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence, nesta cidade, e o CLUBE DE CADEIRA DE RODAS “JOÃO LEÃO DE CARVALHO” DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº 01.960.918/0001-45, com sede na Travessa Campo Santo, nº 76 – Centro, nesta Cidade de Assis - SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente em exercício SR. LELIO DE ALENCAR NÓBILE, brasileiro, portador do RG nº 29.404.897-2 e do CPF nº 269.376.008-95, residente e domiciliado na Rua João Fiúza, 194, Assis/SP,

Considerando o Ofício nº 20/2025, datado de 28 de maio de 2025, juntamente com o Plano de Trabalho, por meio do qual a Organização da Sociedade Civil solicita prorrogação de vigência do referido termo, para utilização do saldo remanescente dos recursos recebidos, inclusive de aplicação financeira, para a aquisição de demais equipamentos e materiais permanentes,

Considerando o Parecer do Gestor da Parceria e o Parecer Jurídico, ambos datados de 13 de junho de 2025, no qual se manifestam favoráveis à prorrogação do prazo de vigência e a utilização do saldo remanescente,

Resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 45/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei nº 7.629, de 27 de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.489 de 27 de agosto de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 51/2024/DA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os itens VII.7) Relação dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos e estimativa de custo, VII.10) Previsão de execução do projeto e VII.11) Vigência do projeto, do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 45/2024, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 6.1. da Cláusula Sexta - Da Vigência, do Termo de Fomento nº 45/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024.....

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."

CLÁUSULA TERCEIRA

O parágrafo 2º do item 8.1. da Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 45/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 -
§ 1.º

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro de 2026."

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 45/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste Termo Aditivo. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de junho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

LELIO DE ALENCAR NOBILI
Presidente
CPF nº 269.376.008-95

Testemunhas:

1)
Nome: **Thais Silva Fracasso**
CPF: **Matrícula nº 170020**

2)
Nome: **Diva Aparecida Ferreira Mattioli**
CPF: **Matrícula 71277**